

**CHAMADA INTERNA 01/2017 – CERFEAD**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA NA**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão a chamada interna, com vistas formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC, na modalidade à distância.

## **1. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
13 a 18/12/2017	Período de Inscrições
19/12/2017	Análise de Documentos
20/12/2017 a partir das 18h00	Publicação do resultado parcial
21/12/17	Prazo para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial
22/12/17	Publicação do Resultado Final
15/02/18	Início da atividade de orientação

## **2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**2.1** O trabalho de conclusão de curso da Pós-Graduação em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica será desenvolvido pelos alunos na modalidade artigo científico.

## **3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**3.1** No momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o candidato deverá indicar até 5 (cinco) temas com os quais poderá exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, dentre os quais:

a) Funções Administrativas na Gestão Pública;

- b) Modelos de Gestão: gestão por processos, gestão por competências e gestão do conhecimento.
- c) Administração de materiais na gestão pública: a função compras, gestão de almoxarifado, gestão patrimonial, logística, licitações e contratos administrativos;
- d) Gestão de Pessoas na Gestão Pública: Qualidade de Vida no Trabalho, clima, cultura organizacional, liderança, ética, trabalho em equipe e gestão de conflitos;
- e) Governança no âmbito da Rede Federal de EPT: legislação, documentos norteadores de gestão (PDI, Regimento Geral, Regimentos Internos), estruturas colegiadas de suporte à decisão, políticas institucionais, dentre outros;
- f) Orçamento público;
- g) Sistemas e tecnologias de informação e comunicação, aprendizagem e inovação na EPT;
- h) Sustentabilidade nas organizações públicas;
- i) Gestão Educacional na EPT.

**3.2** A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário, estará condicionada a haver no mínimo, um aluno interessado em cada tema.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Titulação mínima de especialista;
- b) Ser servidor ou bolsista vinculado a programa institucional.

**4.2** O candidato deverá ter disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem e para participar das bancas de defesa presenciais ou por meio de webconferência, na função de presidente e/ou participante arguidor, conforme designadas pelo coordenador de curso, no período compreendido entre o primeiro semestre de 2018 e, excepcionalmente, o segundo semestre do mesmo ano.

**4.3** O candidato, ainda, deverá ter disponibilidade para participar de eventuais programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso.

**4.4** Para servidores e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer prioritariamente fora de sua carga horária de trabalho institucional.

**4.5** Para servidores docentes que desejarem inserir a atividade de orientação na sua carga horária docente do Instituto Federal, conforme Resolução Nº 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas de 13 a 18/12/2017.

5.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/198883?lang=pt-BR>

5.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

5.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.5 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

5.6 O formulário eletrônico estará disponível a partir do dia 13/12/2017.

5.7 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital.

5.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.9 O candidato poderá se inscrever em **até 5 temas** para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso. **Dessa forma, dentre os temas apresentados no formulário hierarquize a ordem de sua preferência.**

5.10 Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.

5.12 Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

5.13 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

b) Link do Currículo Lattes;

c) Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 4.5;

d) Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 4.4.

5.14 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

5.15 Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

5.16 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br)

5.23 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora, no dia 21/12/2017.

5.24 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br), contendo, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

## 6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por três representantes do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD: Chefia do Departamento de Formação,

Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica e docente do referido curso.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção da chamada interna compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário.

**8.2** A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.2** O resultado final será divulgado no dia 22/12/2017 no endereço <http://www.ifsc.edu.br/eadeditais/editais-ead-cfead>

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

10.1 São atribuições do Professor Orientador:

- a) A partir do Projeto de Artigo, produzido pelo estudante na Unidade Curricular de Metodologia Científica, orientar no desenvolvimento do TCC/Artigo com foco na temática escolhida, regras explícitas de não plágio, normas gerais da ABNT (conforme Livro de TCC) e em conformidade aos documentos e orientações publicados na sala de Moodle/TCC;
- b) Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle;
- d) Supervisionar o trabalho dos estudantes promovendo a sua integração (virtual) nos campos teóricos e práticos;
- e) Orientar as atividades de elaboração do TCC em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos estudantes;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- g) Participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do curso;
- h) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de estudos;
- i) Orientar e avaliar a composição teórica-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- j) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;
- l) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;

m) Garantir que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

**14.2** O Professor Orientador Voluntário poderá ser inabilitado, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

**14.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

**14.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

**14.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, a partir do dia 15/02/2018.

**14.7** A habilitação na chamada interna assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.

**14.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas à chamada interna regido por esse Edital.

**14.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

**14.10** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

**14.11** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA